



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº03/2018

Modalidade: Carta Convite
Tipo: Menor Preço

DO ATO CONVOCATÓRIO:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ-CRM/PA, nomeada pela Portaria nº02/2018, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Carta Convite nº01/2018, avisa aos interessados que fará realizar no **dia 26 de abril de 2018, às 10:00 horas**, procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, tipo Menor Preço conforme objeto a seguir descrito. Maiores informações junto a C.P.L, no prédio do CRM/PA, situado na Av. Generalíssimo Deodoro nº223, Umarizal, Belém/PA, local este onde serão realizados os trabalhos licitatórios, observando que o procedimento segue as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994. A prestação de serviços licitada não poderá ser adjudicada simultaneamente a mais de um vencedor.

1 – OBJETO

1.1– Contratação de empresa/pessoa física especializada para a realização de serviços profissionais de engenharia civil/arquitetura para a elaboração dos projetos completos, com memoriais descritivos com levantamento quantitativo, planilha de materiais (custos), especificações técnicas, serviço de consultoria, fiscalização e emissão de laudos técnicos e/ou pareceres, visando a reforma e ampliação do Anexo da Sede do CRM/PA, localizado na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 253 – Umarizal – Belém / PA, com os serviços a seguir explicitados:

I – Projetos de maior relevância:

a)Projeto Arquitetônico incluindo:

- Layout, fachada, cortes, planta de situação e localização e cobertura;
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART emitida pelo CREA/PA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida pelo CAU/PA.

b)Projeto Estrutural incluindo:

- Detalhamento da sala de arquivos.
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART emitida pelo CREA/PA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida pelo CAU/PA.

II - Projetos Complementares:

a)Projeto de combate a incêndio e pânico com dimensionamento de extintores, sinalização e luminárias de emergência incluindo:

- Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica;
- Aprovação de projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA

b)Projeto de Sistema de Para Raios e Descargas Atmosféricas – SPDA obrigatório para juntaada ao protocolo do processo no CBMPA;

- Emissão de ART pelo CREA/PA ou RRT emitida pelo CAU/PA.

c)Projeto de instalações Elétricas, CFTV(circuito fechado de televisão), sonorização, voz, dados e telefonia;

- Emissão de ART pelo CREA/PA ou RRT emitida pelo CAU/PA.

d)Projeto Hidro sanitário;

- Emissão de ART pelo CREA/PA ou RRT emitida pelo CAU/PA.

III – Serviço de fornecimento de memorial descritivo com Levantamento quantitativo, Planilha de materiais(custos) e Especificações técnicas com fornecimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra.

IV- Serviço de consultoria no processo licitatório de execução da obra;



V- Serviço de fiscalização (período de 4 meses) com acompanhamento da execução da obra, e da aprovação da medição da obra, incluindo, serviço de emissão de laudos técnicos e/ou pareceres.

1.2 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.22.1.2.44.90.51.001- Estudos e projetos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Além das empresas/pessoas físicas convidadas pela Administração, poderão participar do presente processo licitatório, empresas ou pessoas físicas interessadas, cadastradas junto ao CRM/PA, que manifestarem interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes nº1 e nº2.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

- a) cuja falência tenha sido decretada, estejam sob concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou tenham sido suspensas de licitar;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
- c) constituídas em forma de consórcio;
- d) impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- e) estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.

2.3. DO CREDENCIAMENTO - (fora dos envelopes nº1 e nº2):

2.3.1. Cada licitante poderá eleger apenas um representante para participar das fases deste procedimento licitatório, que deverá, no dia, hora e local da sessão, antes de qualquer outro ato, se credenciar junto à Presidente da Comissão de Licitação, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

a) Tratando-se de pessoa física(engenheiro ou arquiteto) deverá antes da entrega dos envelopes fazer sua identificação apresentando sua carteira de identidade em seu original à Presidente da CPL. No caso do engenheiro ou arquiteto se fazer representar, deverá o representante proceder da mesma forma, fazer sua identificação com a apresentação da sua carteira de identidade em seu original a Presidente da CPL e a prova da representatividade ou procuração com firma reconhecida em Cartório com poderes para praticar todos os atos de interesse da presente licitação.

b) No caso de pessoa jurídica o titular da empresa, antes da entrega dos envelopes deverá fazer sua identificação apresentando sua carteira de identidade com foto à Presidente da CPL, e a prova da representatividade com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa) com data de expedição de no máximo 90(noventa) dias da data de abertura da licitação, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Se o titular da empresa se fizer representar deverá o representante proceder da mesma forma, fazer sua identificação com a apresentação da sua carteira de identidade em seu original à Presidente da CPL e a prova da representatividade ou procuração com firma reconhecida em Cartório com poderes para praticar todos os atos de interesse da presente licitação, prova da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa) com data de expedição de no máximo 90(noventa) dias da data de abertura da licitação, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

e) Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



3 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

3.1 – A documentação e a proposta serão entregues na sala de reunião Plenária à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, datilografados ou digitados, lacrados e com a indicação do nome do proponente com os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
CONVITE Nº03/2018
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:.....

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
CONVITE Nº03/2018
ENVELOPE 02 – PROPOSTA
PROPONENTE:.....

4 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

4.1. - O licitante deverá apresentar o envelope lacrado devidamente e rubricado no fecho a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por cartório, por servidor designado pela Administração do CRM/PA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em uma única via. Os documentos de habilitação deverão ser, também, entregues em envelope separado, devidamente identificados, conforme indicado no subitem **3.1** desde edital.

4.1.1-PESSOA FÍSICA (engenheiro ou arquiteto)

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência com endereço atualizado;
- Certidão de Registro e Quitação do Profissional no CREA ou CAU;
- Certificado/Diploma de formação para desempenho do objeto desta licitação;
- Certidão Negativa Fazenda Federal (**certidões unificadas**);
- Certidão Negativa Fazenda Estadual;
- Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública (**usado somente para pessoa física - modelo Anexo V**).

4.1.1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA FÍSICA

- Comprovante de **visita técnica (modelo Anexo IV)**, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da licitação;
- Capacidade Técnico-Profissional** – apresentar Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT do CREA ou do CAU (profissional), detentor do atestado de responsabilidade técnica, comprovando que o aludido profissional prestou serviços de características técnicas semelhantes com o objeto da presente licitação.
- Consideram-se válidos os atestados que possuam, no mínimo serviços compatíveis com o objeto da licitação, definidos como parcela de maior relevância técnico-profissional (engenheiro ou arquiteto) a elaboração de: Projeto Arquitetônico e/ou Projeto Estrutural.
- A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante (atestado) é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão na licitação de licitantes que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação.

4.1.2 - PESSOA JURÍDICA:

- cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa) com data de expedição de no máximo 90(noventa) dias da data de abertura da licitação, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
- cópia do alvará de funcionamento em vigor da prefeitura da sede da participante;



- d) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa que assine a proposta comercial e os documentos exigidos para habilitação;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante credenciado a representar a licitante na reunião de habilitação;
- f) Certidão Negativa FGTS;
- g) Certidão Negativa Fazenda Federal (**certidões unificadas**);
- h) Certidão Negativa Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão de Registro e Quitação da Empresa no CREA ou CAU;
- k) Certidão de Registro e Quitação dos Profissionais no CREA ou CAU, e que vinculados a empresa licitante realizarão os serviços desta licitação;
- l) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do envelope de documentação declaração, firmado por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA

- a) Comprovante de **visita técnica (modelo Anexo IV)**, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da licitação;
- b) Comprovante de vínculo empregatício entre os técnicos indicados e a empresa licitante, através de Carteira de Trabalho ou Contrato registrado em cartório.
- c) **Capacidade Técnica Operacional** – apresentar Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT do CREA ou do CAU (profissional), emitido em nome da Licitante (Pessoa Jurídica), que comprove que a aludida empresa foi executora pelas atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
- d) Consideram-se válidos os atestados que possuam, no mínimo serviços compatíveis com o objeto da licitação, definidos como parcela de maior relevância técnico-operacional(empresa) a elaboração de: Projeto Arquitetônico e/ou Projeto Estrutural.
- e) Considera-se parcela de maior relevância técnico-operacional, quando a empresa licitante possuir em seu quadro técnico um dos seguintes profissionais de nível superior: profissional habilitado detentor de acervo técnico (CAT) de projeto arquitetônico e/ou profissional habilitado detentor de acervo técnico (CAT) de projeto estrutural.
- f) O profissional de nível superior detentor ao Acervo Técnico (CAT) poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir e exibir na data da última publicação oficial do referido processo licitatório e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do exercício profissional, comprovando tal condição, sendo inabilitada a empresa licitante que não apresentar a devida informação.
- g) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante (atestado) é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão na licitação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação.

4.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

4.2.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Convite, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

4.2.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpc_ao.aspx;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.2.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. O **licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o CRM/PA**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Convite e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§2º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

4.3. – A microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada que atender ao item 4.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02(dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.2 – O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.2 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – DECLARAÇÕES - (dentro do envelope nº1 – Documentação):

4.4.1 – **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal de 1988 - **Anexo II, alínea "d" deste Edital.**

4.4.2- **Declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, conforme §2º do art. 32 da Lei nº8.666/93 - **Anexo II, alínea "b" deste Edital.**

4.4.3- **Declaração de conhecimento dos termos do edital - Anexo II, alínea "a" deste Edital.**

4.4.4- **Declaração de que a licitante não está inadimplente.** A inobservância dessa exigência acarretará a presunção de aceitação plena das condições estabelecidas neste ato convocatório - **Anexo II, alínea "c".**

4.4.5 - **Declaração de Vistoria**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência - **Anexo IV.**

4.4.6- **Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública (utilizado somente para Pessoa Física) - Anexo V.**

NOTA 1- Todas as documentações deverão estar na data vigente de abertura desta licitação.

NOTA 2 - Havendo certidões positivas com efeito de negativa podem ser apresentadas pelo, sob os termos do artigo 206 da Lei 5.172/1966 (CTN – Código Tributário Nacional) que garante à "Certidão Negativa com Efeito de Positiva" os mesmos efeitos da "Certidão Negativa".

5 - ENVELOPE PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá apresentar o envelope lacrado devidamente e rubricado no fecho, e entregues em envelope separado, devidamente identificados, conforme indicado no subitem **3.1** desde edital na forma, em uma única via, constituindo o envelope **PROPOSTA**.



5.1.1. - A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contendo:

- a) Razão social/Nome completo, endereço completo, CNPJ/CPF, telefone ou e-mail;
- b) Número do convite e processo;
- c) Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações do serviço objeto mencionado na parte inicial;
- d) Preço unitário e total do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos e encargos incidentes e o transporte;

d.1) **Os preços não sofreram reajuste no período de 08 (oito) meses**, após o qual, a pedido da licitante contratada, poderá ser concedido o reajuste nos mesmos índices da variação acumulada do IGPM/Fundação Getúlio Vargas verificado no período imediatamente anterior.

e) Local, data, assinatura e identificação do signatário;

5.2. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e o total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1. - O presente convite será julgado e processado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93, pelo **MENOR PREÇO**.

6.1.1. No dia, local e data designada no preâmbulo, na presença dos licitantes ou representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da DOCUMENTAÇÃO os quais serão rubricados pelos membros e representantes presentes, procedendo à habilitação ou inabilitação conforme o caso, e em seguida procederem à abertura das propostas.

6.1.2. Depois de abertos os envelopes, às propostas serão tidas como imutáveis não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.1.3.1. Serão aceitas as propostas que apresentarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL, o direito de avaliar, de forma justificada, se o erro compromete ou não o certame,

6.2. – Do Critério de Desempate

6.2.1. – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as equiparadas que atenderem ao item 4.2 deste edital;

6.2.2. – Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta de menor valor.

6.2.3. – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.3. – Ocorrendo o empate, na forma do item 6.2.2, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2(dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equipadas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.4. – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, satisfizer as exigências do item 4.2, deste edital, será declarada vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



6.5. – O disposto nos itens 6.2 à 6.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (que satisfaça as exigências do item 4.2, deste edital).

6.6. - Desta forma será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer manifestação.

6.7. - Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no mural do CRM/PA, para conhecimento dos interessados, ou poderá ser informado via e-mail.

6.8.- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.9. – Do Julgamento da Proposta

6.9.1- Desclassificação - serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.9.1.1- Serão desclassificadas as propostas:

a) com preço simbólico, irrisório, de valor zero ou exorbitante, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referirem serviços do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) Qualquer limitação ou condição divergente da presente licitação e;

c) Preços ou vantagens baseados em proposta de outra empresa.

6.9.1.2. Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global ofertado exceda o valor de 5% (cinco por cento) estimado pelo CRM/PA, referente aos serviços, qual seja de R\$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

NOTA: A média obtida no item 6.9.1.2 foram alcançadas através de 3 propostas previamente orçadas.

6.9.1.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CRM/PA; ou

b) valor orçado pelo CRM/PA no item 6.9.1.2;

6.9.1.4. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

6.9.1.5. Se todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para representação de outras eximidas das causas que ensejam a desclassificação.

6.9.1.6. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas às especificações do Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto no inciso I do Art. 45 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.9.1.7. – Classificação - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

6.10. - Adjudicação e homologação - Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos a autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

7 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art.81 da Lei 8.666/93.

8 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. – O prazo de contratação será **de 08 (oito) meses**, podendo ser renovável por igual, inferior ou superior período.

8.2. A fiscalização dos serviços dar-se-a com a execução da obra, no qual o serviço de fiscalização efetivará o acompanhamento da obra, e a análise de aprovação da medição da obra.



9 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO (ver Minuta de Contrato-Anexo VI)

9.1. - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, ou pagamento direto junto à Tesouraria do CRM/PA, conforme o andamento dos serviços (projetos, fiscalização e laudos técnicos e/ou pareceres), e será pago no prazo de 05 dias úteis a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato do CRM/PA.

9.1.1- Sobre os valores pagos incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

9.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

9.3. Da forma de pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da licitante contratada, junto ao Banco do Brasil ou pagamento direto junto à Tesouraria do CRM/PA, mediante cheque;

10 - DAS SANÇÕES

10.1. - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou emitir o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

10.2. - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita as penalidades previstas no contrato e nas formas da Lei 8.666/93.

11 - RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

a) Recurso.

b) Reapresentação.

c) Pedido de reconsideração.

11.2. Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo nº 109 da Lei Federal no 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. - Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no mural do CRM/PA.

a) As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito a CPL.

b) A CPL, responderá as informações **via e-mail** dirigido a todos que tiverem retirado este edital. Caso a licitante não possua e-mail, essa será comunicada por telefone, vez que é dever da mesma comparecer no CRM/PA para obter a resposta de sua informação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00.

13 – SÃO ANEXOS DA CARTA CONVITE

-TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

- MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO II

- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III

- MODELO DE VISITA – ANEXO IV

- MODELO DE DECLARAÇÃO/NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA – ANEXO V

- MINUTA DE CONTRATO – ANEXO – VI

Belém -PA, 17 de abril de 2018.

Dr. Paulo Sérgio Guzzo
Presidente do CRM/PA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA- CARTA CONVITE Nº03/2018

A-OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa/pessoa física especializada para a realização de serviços profissionais de engenharia civil/arquitetura para a elaboração dos projetos completos, com memoriais descritivos com levantamento quantitativo, planilha de materiais (custos), especificações técnicas, serviço de consultoria, fiscalização e emissão de laudos técnicos e/ou pareceres, visando a reforma e ampliação do Anexo da Sede do CRM/PA, localizado na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 253 – Umarizal – Belém / PA, com os serviços a seguir explicitados:

I – Projetos de maior relevância:

a)Projeto Arquitetônico incluindo:

- Layout, fachada, cortes, planta de situação e localização e cobertura;
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART emitida pelo CREA/PA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida pelo CAU/PA.

b)Projeto Estrutural incluindo:

- Detalhamento da sala de arquivos.
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART emitida pelo CREA/PA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida pelo CAU/PA.

II - Projetos Complementares:

a)Projeto de combate a incêndio e pânico com dimensionamento de extintores, sinalização e luminárias de emergência incluindo:

- Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica;
- Aprovação de projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA

b)Projeto de Sistema de Para Raios e Descargas Atmosféricas – SPDA obrigatório para juntaada ao protocolo do processo no CBMPA;

- Emissão de ART pelo CREA/PA ou RRT emitida pelo CAU/PA.

c)Projeto de instalações Elétricas, CFTV(circuito fechado de televisão), sonorização, voz, dados e telefonia;

- Emissão de ART pelo CREA/PA ou RRT emitida pelo CAU/PA.

d)Projeto Hidro sanitário;

- Emissão de ART pelo CREA/PA ou RRT emitida pelo CAU/PA.

III – Serviço de fornecimento de memorial descritivo com Levantamento quantitativo, Planilha de materiais(custos) e Especificações técnicas com fornecimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra.

IV- Serviço de consultoria no processo licitatório de execução da obra;

V- Serviço de fiscalização (período de 4 meses) com acompanhamento da execução da obra, e da aprovação da medição da obra, incluindo, serviço de emissão de laudos técnicos e/ou pareceres.

B-JUSTIFICATIVA:

Necessário se faz à licitação para contratação de pessoa física/jurídica para a realização de serviços profissionais de engenharia civil/arquitetura para o CRM/PA, para a realização de prestação de Serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos, memoriais descritivos, orçamentos, fiscalização da obra, emissão de laudos técnicos e/ou pareceres.



C-TEMPO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de contratação é de até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período., levando em consideração o serviço de fiscalização.

D-ESPAÇOS NECESSÁRIOS NO PROJETO - a disposição do layout e o número de postos de trabalho por ambiente (número de pessoas) será definido posteriormente pela Administração do CRM/PA. Devendo ser considerado os seguintes espaços:

D.1- RECEPÇÃO DE ENTRADA

D.2 – BANHEIRO PARA RECEPÇÃO

D.3 – SALA DA CORREGEDORIA

D.4- SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA

D.5- SALA DA SECRETARIA JURÍDICA

D.6- SALA DE DEPOIMENTO

D.7- SALA DO ADVOGADO

D.8- SALA DE LEITURA

D.9 – BANHEIRO PARA OS FUNCIONÁRIOS

D.10 – PEQUENA COZINHA/COM REFEITÓRIO COM ESPAÇO PARA PIA, GELADEIRA, ARMARIOS, MESAS, CADEIRAS E MICRO-ONDAS;

D.11 - ÁREA DE CONDENSADORES DE AR CONDICIONADO;

D.12 – SALA DE SERVIDOR DE REDE, COM BANCADA PARA TRABALHO DE MANUTENÇÃO DA TI;

D.13- SALA PARA ARQUIVOS QUE COMPORTE 20 OU MAIS ARQUIVOS OU ARQUIVO DESLIZANTE COMPATÍVEL;



CRM-PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

(deverá ser emitida em papel timbrado do proponente)

(nome da empresa/pessoa física) _____, CNPJ/CPF nº _____ / _____, sediada (endereço completo, telefone, e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório, **Carta Convite nº 0xxx/2018, DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Xxxx, _____, de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da Empresa/ou
Engenheiro ou arquiteto-pessoa física)



ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(deverá ser emitida em papel timbrado do proponente)

A Comissão Permanente de Licitação
Referente CARTA CONVITE Nº 0xxx/2018

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:Telefone:
E-mail:.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a realização de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura para a elaboração dos projetos completos, com memoriais descritivos com levantamento quantitativo, planilha de materiais (custos), especificações técnicas, serviço de consultoria, fiscalização e emissão de laudos técnicos e/ou pareceres.

a)Valor dos projetos: R\$......

b)Valor do Serviço de fornecimento de memorial descritivo com Levantamento quantitativo, Planilha de custos e Especificações técnicas com fornecimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra: R\$......

c)Valor do serviço de consultoria no processo licitatório de execução da obra: R\$......

d)Valor da fiscalização (período de 4 meses): R\$......

Valor Total: R\$ _____ (por extenso)

O prazo de execução dos serviços:

Condições de Pagamento: **conforme o item 9 do edital e minuta do contrato - Anexo VI**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

xxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2018.

PROPONENTE



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Comissão Permanente de Licitação
Referente CARTA CONVITE Nº 0xxx/2018

.....,
(nome da empresa/pessoa física)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ/CPF sob o n., vem através de seu representante legal infra assinado, declarar expressamente que **VISTORIOU**, e que tem pleno conhecimento do local da reforma do Anexo da Sede do CRM/PA.

..... de de 2018.

.....
(assinatura)



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
(USO POR PESSOA FÍSICA)
(deverá ser emitida em papel timbrado do proponente)

A Comissão Permanente de Licitação
Referente CARTA CONVITE Nº 0xx/2018

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:Telefone:
E-mail:.....

Prezados Senhores:
O licitante declara para os devidos fins em direito, que **não exerce cargo, emprego ou função pública em nenhuma das esferas federal, estadual ou municipal, estando apto a participar do presente certame.**

xxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2018.

PROPONENTE



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem de um lado o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ e de outro _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas acordam o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA, inscrito no CNPJ nº....., neste ato representado pelo seu Presidente, Dr....., brasileiro, casado, médico, inscrita no CPF nº....., CRM/PA..... residente e domiciliado nesta cidade, que doravante passará a ser denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II – _____, inscrita no CNPJ / CPF nº _____ representada por _____, CPF nº _____, CI nº _____, sito a _____, doravante designado **CONTRATADA**.

III - O presente Contrato tem seu respectivo fundamento a Carta Convite nº _____ cuja finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo acima descrito, **regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e legislação pertinente**, assim como pelas condições da Licitação referida, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer para o CONTRATANTE a elaboração dos projetos completos, com memoriais descritivos com levantamento quantitativo, planilha de materiais (custos), especificações técnicas, serviço de consultoria, fiscalização e emissão de laudos técnicos e/ou pareceres, visando a reforma e ampliação do Anexo da Sede do CRM/PA, localizado na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 253 – Umarizal – Belém / PA, com os serviços a seguir explicitados:

I – Projetos de maior relevância:

a) Projeto Arquitetônico incluindo:

- Layout, fachada, cortes, planta de situação e localização e cobertura;
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART emitida pelo CREA/PA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida pelo CAU/PA.

b) Projeto Estrutural incluindo:

- Detalhamento da sala de arquivos.
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART emitida pelo CREA/PA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida pelo CAU/PA.

II - Projetos Complementares:

a) Projeto de combate a incêndio e pânico com dimensionamento de extintores, sinalização e luminárias de emergência incluindo:

- Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica;
- Aprovação de projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA

b) Projeto de Sistema de Para Raios e Descargas Atmosféricas – SPDA obrigatório para juntaada ao protocolo do processo no CBMPA;

- Emissão de ART pelo CREA/PA ou RRT emitida pelo CAU/PA.

c) Projeto de instalações Elétricas, CFTV(circuito fechado de televisão), sonorização, voz, dados e telefonia;

- Emissão de ART pelo CREA/PA ou RRT emitida pelo CAU/PA.



d)Projeto Hidro sanitário;

- Emissão de ART pelo CREA/PA ou RRT emitida pelo CAU/PA.

III – Serviço de fornecimento de memorial descritivo com Levantamento quantitativo, Planilha de materiais(custos) e Especificações técnicas com fornecimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra.

IV- Serviço de consultoria no processo licitatório de execução da obra;

V- Serviço de fiscalização (período de 4 meses) com acompanhamento da execução da obra, e da aprovação da medição da obra, incluindo, serviço de emissão de laudos técnicos e/ou pareceres.

Parágrafo Primeiro - Os projetos constantes do objeto deste Contrato deverão ser entregue em até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Paragrafo Segundo – No ato de assinatura do contrato, o Contratado deverá apresentar o cronograma físico financeiro dos projetos distribuídos, sendo tal cronograma parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o serviço objeto deste Contrato, pelo valor certo e ajustado de R\$ _____ () nos termos da proposta.

Parágrafo Único - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, seja relativo a impostos, taxas, contribuições, salários e encargos sociais de pessoal contratado, combustíveis, lubrificantes etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, ou pagamento direto junto à Tesouraria do CRM/PA, conforme o andamento dos serviços (projetos e fiscalização), e será pago no prazo de até 05 dias úteis a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura/recibo, devidamente atestada pelo gestor do contrato do CRM/PA.

Parágrafo 1º - Com vistas ao pagamento dos serviços a **CONTRATADA** encaminhará as notas fiscais/faturas/recibos à Tesouraria.

Parágrafo 2º - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam.

Parágrafo 3º - O pagamento se dará de forma **parcelada**, após a efetiva execução de cada um dos serviços (projetos, fornecimento de memorial descritivo com levantamento quantitativo, planilha de custos e especificações técnicas com fornecimento do cronograma físico-financeiro, fiscalização, e consultoria no processo licitatório de execução de obra).

Parágrafo 4º- Considera-se que ocorrendo a **entrega de cada projeto**, a Contratada **receberá o pagamento pela execução dos mesmos**, sendo que o **pagamento dar-se-á em até 05(cinco) dias úteis, após a apresentação dos projetos, devendo a Contratada apresentar nota fiscal/recibo.**

Parágrafo 5º- Ocorrendo a entrega dos Serviços de fornecimento de memorial descritivo com Levantamento quantitativo, Planilha de custos e Especificações técnicas com fornecimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra, a Contratada **receberá o pagamento pela execução dos mesmos**, sendo que o **pagamento dar-se-á em até 05(cinco) dias úteis, após a apresentação dos serviços, devendo a Contratada apresentar nota fiscal/recibo.**

Parágrafo 6º- O serviço de consultoria no processo licitatório de execução da obra ocorrerá no dia do referido processo licitatório, sendo que o **pagamento do serviço dar-se-á em até 05(cinco) dias uteis, após toda a etapa do processo licitatório, devendo a Contratada apresentar nota fiscal/recibo.**



Parágrafo 7º- O serviço de fiscalização iniciará após o recebimento de Autorização do CRM/PA, ficando o pagamento da fiscalização condicionado aos meses (04 meses de fiscalização) em que a obra estará em execução, incluindo, a apresentação dos relatórios das medições, pertinentes às etapas do trabalho, sendo que o pagamento da fiscalização dar-se-á em até 05(cinco) dias uteis, após a aprovação das medições, devendo a Contratada apresentar nota fiscal/recibo.

Parágrafo 8º- Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

Parágrafo 9º- A Contratada deverá entregar os serviços que atendam rigorosamente as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital, caso contrário o pagamento será suspenso até a devida regularização.

Parágrafo 10º- Sobre os valores pagos incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim, sendo que o prazo de contratação será de **08 (oito) meses**, renovável por igual, menor ou maior período.

Parágrafo Único. Considerar-se-á infração contratual o não cumprimento dos serviços contratados, por mais de 27 (vinte e sete) dias consecutivos, devendo o Contratado, no caso da execução dos projetos, conforme o prazo do Paragrafo Primeiro da Clausula Primeira, cumprir o cronograma físico financeiro dos projetos, ficando sempre a critério da CONTRATANTE a análise.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização do fornecimento do serviço objeto deste Contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, através de seu funcionário, Sr. João Augusto Santiago Cruz, e somente serão aceitos e recebidos os serviços que, após conferência, forem declarados em perfeitas condições pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos, que eventualmente venham a sofrer a **CONTRATANTE**, coisas, propriedades ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

Parágrafo 1º - Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- a) Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados ou prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança do serviço objeto fornecido;
- c) Falta de solidez ou de segurança do serviço objeto fornecido;
- d) Violação de direito de propriedade;
- e) Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos à ao objeto fornecido;
- f) Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, prepostos seus ou de terceiros;
- g) Atrasos no pagamento devido a terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto.

Parágrafo 2º- Será de responsabilidade da Contratada a emissão e pagamento da ART's ou RRT's dos projetos junto ao CREA ou CAU.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DOS RECURSOS - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6.22.1.2.44.90.51.001- Estudos e projetos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço ajustado no presente instrumento é fixo e sem reajuste, pelo período de 12 (doze) meses.



Após o período de 12 (doze) meses, a pedido da CONTRATADA poderá ser concedido reajuste nos mesmos índices do IGPM, verificado no período imediatamente anterior.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1 - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado, e
- Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

2.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o serviço da forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura Empresa a ser contratada, aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionado à análise da **CONTRATANTE**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação que precedeu este ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E MULTAS

A **CONTRATADA** se sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- Multa sobre o valor do contrato de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- Suspensão do direito de contratar com o Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, após regular processo administrativo;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- A **CONTRATADA**, não poderá em hipótese alguma Subcontratar o serviço objeto deste Contrato;
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- Perdas e Danos (Arts. 69 e 70 da Lei nº8.666/93).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

a) Este CONTRATO é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo a CONTRATANTE efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a CONTRATADA apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que o exonere das retenções.

b) Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belém-PA, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas para que produza seus jurídicos efeitos.

Belém - PA, ____/____/2018

CONTRATANTE.....
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ-CRM/PA

CONTRATADO.....

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-.....